



# JORNAL da REPÚBLICA

§. 0.10

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

**PRIMEIRO MINISTRO:**

DESPACHO N.º 007/2018/II/PM.....1

#### DESPACHO N.º 007/2018/II/PM

A Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, na redação dada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de janeiro, estabelece os dias que são feriados nacionais, as datas oficiais comemorativas e as demais circunstâncias em que pode ser concedida tolerância de ponto. No que concerne às tolerâncias de ponto, a al. c) do n.º 2, do artigo 7.º da mesma lei determina que poderão ser objecto de tolerância de ponto a celebração de data religiosa não contemplada nesta lei.

A comunidade chinesa no nosso país é já uma comunidade ancestral, com centenas de anos, do tempo do colonialismo português e tem uma importância quer económica quer social, que merece a gratidão e o reconhecimento dos timorenses.

O Ano Novo Chinês é, sem dúvida, a cerimónia mais importante de todo o calendário chinês, também conhecida como a “Festa da Primavera” é uma data também já festejada em muitos países do continente asiático.

A data é celebrada como uma festa familiar e um tempo dedicada a comemorações, das quais se destacam as cerimónias religiosas de agradecimento à terra, aos céus, aos deuses do lar e aos antepassados.

Assim, tendo em conta, o disposto na al. c) do n.º 2 do artigo 7.º, e na alínea d) do n.º 6 do mesmo artigo, determino o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto no dia 16 de fevereiro de 2018, durante todo o dia;
2. O presente despacho abrange todos os funcionários e agentes dos Ministérios ou serviços deles dependentes, bem como dos institutos e organismos integrados na administração indirecta do Estado.

Publique-se.

Dfili, 13 de fevereiro de 2018.

O Primeiro – Ministro,

**Dr. Mari Bim Amude Alkatiri**